



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 3.268/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do título “Aluno Destaque” aos alunos com bom rendimento escolar na rede municipal, conforme específica”.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o certificado de “Aluno Destaque” aos alunos que obtiverem a maior nota, bem como apresentarem evolução de rendimento na sua respectiva série.

Parágrafo único. Serão certificados 5 (cinco) alunos por sala do 1º ao 5º ano em toda a rede municipal.

Art. 2º. Os critérios, parâmetros, bem como a efetiva avaliação serão definidos em conjunto com o Conselho Escolar e a comunidade escolar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de março de 2018.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
Presidente